

# Termo de Referência 10/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2023	110101-VPR_GABIN.DA VICE_PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	WILLIAM GIULIANO DOS PRAZERES	02/05/2023 10:30 (v 3.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00300.000425/2023-39

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço de restauração de obra de arte consistida em moldura de espelho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Espelho com moldura em madeira talhada estilo colonial com cabeça de anjo policromado : dimensões 65cm x 45cm	22969	unidade	1	3.000,00	3.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da peça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A proposta comercial oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação do serviço.

1.6 O valor estimado para a consecução do objeto é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamenta-se esta contratação de serviço de conservação de obras de arte por conta da necessidade de restauração de espelho que fica exposto no Palácio do Jaburu, cuja moldura encontra-se danificada conforme fotos que compõe o presente Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual / 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 008943550001-71-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 65

IV) Classe/Grupo: 872

V) Identificador da Futura Contratação: 110101-8/2023

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Para que se de a contento a restauração da obra, faz-se necessário os seguintes procedimentos de restauro: higienização, reforço da estrutura , reconstrução da moldura, reposição pictórica, tratamento de parte espelhada, retoque/verniz e demais atos de restauro.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Contratação de empresa especializa no restauro e conservação de obras de arte para restauro de um espelho com moldura em madeira entalhada, estilo colonial com

cabeça de anjo, dimensões aproximadas de 65 cm por 45 cm, para atender demanda da Coordenação Geral de Apoio à Residência Oficial.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da peça, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no endereço do recebimento da peça.

5.4. O custo referente ao transporte da retirada e entrega da peça será de responsabilidade do Contratado.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 Não se aplica, considerando que o objeto desta contratação não se adequa às competências estabelecidas a esta Diretoria. Sendo atividade sazonal. A forma de execução do serviço está definida na proposta e será executada por especialista.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1 Recebimento do Objeto**

7.2 O prazo de entrega do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Palácio do Planalto - Vice - Presidência da República - Anexo II - Ala B - Sala 106 - Brasília /DF - CEP 70-083-900, em horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3411-3779.

7.3 O prazo acima estabelecido pode ser prorrogado desde que seja comunicado dentro do prazo de entrega e aprovada a solicitação da prorrogação pelo órgão.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 O Serviço poderá ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo refeito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração da nota de empenho a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

8.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.000,00

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.000,00 ( três mi, reais) conforme proposta comercial da Empresa CASA DO ARTESÃO.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2023, Unidade Gestora 110101. serão detalhadas a posteriori por ocasião do ato de dispensa.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WILLIAM GIULIANO DOS PRAZERES**

Assessor



Assinou eletronicamente em 02/05/2023 às 10:30:39.